

**DECRETO N° 011/2024**

**DISPÕE SOBRE O NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E RACIONAMENTO DE ÁGUA DO AÇUDE CAMBANBA, NO MUNICÍPIO DE CACIMBAS/PB E A PROIBIÇÃO DE COMERCIALIZAÇÃO DA ÁGUA PARA ALÉM DOS LIMITES DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE CACIMBAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, no uso de suas atribuições legais previstas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, considerando a atual situação hídrica do município, que demanda a adoção de medidas urgentes para a preservação dos recursos hídricos e a necessidade de garantir o abastecimento de água para a população;**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido o racionamento de água no município de Cacimbas/PB, e o fechamento temporário do açude Cambamba, em virtude da diminuição do nível hídrico.

**Art. 2º** O racionamento de água será realizado da seguinte forma:

- 1. Horário de Funcionamento:** A captação de água do açude Cambamba será permitida apenas nas segundas-feiras, quartas-feiras e sextas-feiras das 8h às 16h. Não haverá retirada de água nas terças-feiras, quintas-feiras, sábados, domingos e feriados, sejam eles nacionais, estaduais ou municipais.
- 2. Uso Prioritário:** A água captada deverá ser destinada prioritariamente ao abastecimento doméstico e a atividades essenciais, como saúde e educação do Município de Cacimbas/PB.

**Art. 3º** Fica proibido o uso da água do açude Cambamba para:

1. Atividades não essenciais, como irrigação de jardins e áreas não produtivas.
2. Limpeza de calçadas e veículos, exceto em situações de saúde pública.
3. Retirada de água para abastecimento de outros municípios.
4. Comercialização, para fora do município de Cacimbas-PB.

**Art. 4º** A fiscalização do cumprimento deste decreto ficará a cargo das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras, Urbanismo e Saneamento que poderá aplicar penalidades em caso de descumprimento.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até que a situação hídrica se normalize, com possibilidade de reavaliação a cada 30 dias.

**Art. 6º** Fica a responsabilidade da população colaborar com as medidas de racionamento, adotando práticas de economia de água.

**GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CACIMBAS/PB, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**NILTON DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL**